



OFÍCIO VEREADOR Nº 474/2024

São Roque, 8 de março de 2024.

Prezado Senhor,

Venho, por meio deste, cordialmente **solicitar justificativas em relação à situação de hostilidade relatada por um idoso quando da utilização do direito de gratuidade em transporte público.**

Recentemente este vereador foi procurado por um idoso que alega ter sido maltratado pelo motorista de ônibus. Segundo relato, o motorista afirmou que o munícipe teria que pagar a passagem para poder utilizar o meio de transporte, fato esse que contraria a alínea "a", do artigo 9º, inciso VII, da Lei Municipal 3.607 de 2011, que "Dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, na Estância Turística de São Roque, e dá outras providências" (lei anexa):

"Art. 9º Na implementação da Política Municipal do Idoso, são competências dos órgãos e entidades públicas:

VII - na Área de Transporte e Trânsito:

a que garantir a gratuidade do transporte coletivo urbano e semi-urbano para idosos a partir dos 60 (sessenta) anos, com assentos reservados e condições de conforto e segurança adequadas as duas necessidades."

Depois de algum tempo de discussão o motorista permitiu a entrada do idoso e disse que da próxima vez chamaria força policial. Diante do fato narrado, solicita-se esclarecimentos a fim de entender o que levou o motorista a dar tratamento hostil ao idoso, constrangendo-o e solicitar providências no sentido de treinar os funcionários para que fatos como este não aconteçam novamente.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

THIAGO VIEIRA NUNES
(THIAGO NUNES)
Vereador

Ao Ilustríssimo Senhor
ANDRÉ LUÍS ABI CHEDID
MD. Sócio Administrador da Jundiá Transportadora Turística LTDA.
Matriz: Av. Dr. Armando Pannunzio, 1.803, Sorocaba – SP
jundia@jundia.net